

**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO****SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS****PLN 0004 / 2010 - LDO**

Data: 31/05/2010

Hora: 10:44

Página: 6 de 6

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**EMENTA**

Altera o Parágrafo 6º do Artigo 17 do PLN 4/2010, para tornar obrigatória a realização de audiências públicas com a finalidade de estimular a participação popular no debate e aprimoramento do PLOA.

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 17 Parágrafo 6

TEXTO PROPOSTO

§ 6º Os Poderes e o MPU realizarão audiências públicas com a finalidade de estimular a participação popular no debate e aprimoramento do Projeto de Lei Orçamentária.

JUSTIFICATIVA

O ano de 2003 foi marcado pela chegada ao poder do Partido dos Trabalhadores (PT). Lula foi eleito com a contribuição dos movimentos sociais brasileiros. A vitória de um partido imbuído da prática participativa foi a senha para pressão por acesso popular aos espaços de poder, em especial no processo orçamentário, núcleo da disputa política. A elaboração do Plano Plurianual 2003-2007 inovou ao organizar um processo de consulta aos atores populares sobre as diretrizes gerais do PPA. Aconteceram vários seminários, em diferentes regiões do país. Aquela "escuta forte", como dizia o governo Lula, não se debruçou sobre os programas e ações orçamentários. Prejudicou também o fato de que, quando as consultas foram finalizadas, já tinham sido esgotadas as fases qualitativas e quantitativas de elaboração do PPA no Executivo. Algumas propostas específicas foram incorporadas posteriormente em razão da atuação pontual de setores da sociedade, como o movimento de mulheres e o movimento ambientalista. Mas, finalizada essa experiência, não houve outro processo igual. Houve sim um silêncio quando da elaboração do PPA 2008-2011. Diálogos paralelos entre o Executivo e parte da sociedade sobre a "arquitetura da participação" também minguaram sem que se chegassem a resultados concretos². O eixo da participação, em outro formato, migrou então para o Legislativo. Por iniciativa do Fórum Brasil de Orçamento (FBO) em parceria com parlamentares progressistas, a Comissão Mista de Orçamento (CMO) passou a organizar audiências públicas regionais para colher contribuições da sociedade ao orçamento. Essa experiência se repete por ocasião da tramitação legislativa das diferentes leis orçamentárias. Sua realização está prevista em Resolução do Congresso Nacional e no art. 48 da Lei Complementar 101, 2000 - confirmada pela Lei Complementar 131, de 2009 - mas não é obrigatória. No entanto, a condução das audiências públicas privilegia as lideranças políticas com mandato político-eleitoral. As representações das sociedades só conseguem se manifestar precariamente e têm pouco tempo de fala. Além disso, não há retorno ou/é parecer com os motivos da aceitação ou rejeição das contribuições. É fato que a metodologia das audiências públicas organizadas pela CMO precisa ser aperfeiçoada. Considerando que a LDO 2011 prevê a possibilidade de participação, a sugestão para o aperfeiçoamento é seguir a intenção constante do Estatuto das Cidades, que condiciona a aprovação das leis orçamentárias à prévia realização de audiências. Não há argumento político nem jurídico para privar a população de conhecer o destino das despesas. O Brasil precisa ter coragem de aperfeiçoar o sistema democrático. Ouvir a população não significa abdicar da primazia administrativa ou legislativa garantidos pela Constituição. Pelo contrário, é um gesto democrático pelo qual os Poderes se apropriam de idéias visando subsidiar suas decisões.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMPROVANTE DE ENTREGA**AUTOR DA EMENDA**

5034 - Com. Legislação Participativa